



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 074, de 24 de AGOSTO de 2026.

ALTERA O PLANO PLURIANUAL - PPA E A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, PARA INCLUIR AÇÃO EM PROGRAMA, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mato Leitão, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, no uso da atribuição que me confere o art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º Fica alterado o vigente Plano Plurianual - PPA, instituído pela Lei Municipal nº 3.450, de 06 de agosto de 2025, para inclusão no Órgão 08 - Secretaria Municipal da Saúde, na Unidade Orçamentária 05- Fundo Municipal Da Saúde-Rec.União, no Programa 0037 – Atenção Primária À Saúde, da seguinte ação:

PROGRAMA: 0037 – ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE						
OBJETIVO: garantir ações de atenção básica à saúde da população, direcionadas à criança e ao adolescente, à mulher, ao adulto e ao idoso, ampliando a cobertura da população pela estratégia de saúde da família.						
Cód.	Ação	Unidade Orçament.	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Valor Total (R\$)
1.223	CUIDADOS EM ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NA APS – REC. UNIÃO	05 FMS Rec. União	Unidade	1	1	32.449,78

Art. 2º Fica alterado o “Anexo III - Metas e Prioridades” da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o ano de 2026, instituída pela Lei Municipal nº 3.475, de 22 de outubro de 2025, para incluir no Programa 0037 – Atenção Primária À Saúde, do Órgão 08 - Secretaria Municipal da Saúde, Unidades 05 - Fundo Municipal Da Saúde-Rec.União, a seguinte ação:

PROGRAMA: 0037 – ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE						
OBJETIVO: garantir ações de atenção básica à saúde da população, direcionadas à criança e ao adolescente, à mulher, ao adulto e ao idoso, ampliando a cobertura da população pela estratégia de saúde da família.						
Cód.	Ação	Unidade Orçament.	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Valor Total (R\$)
1.223	CUIDADOS EM ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NA APS – REC. UNIÃO	05 FMS Rec. União	Unidade	1	1	32.449,78



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Municipal de 2026, o Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 32.449,78** (trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais, e setenta e oito centavos), na seguinte classificação:

08 – Secretaria Municipal da Saúde
05 – Fundo Municipal da Saúde – Recurso União
10 – Função
301 – Subfunção
0037 – Programa
1.223 – Ação CUIDADOS EM ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NA APS – REC. UNIÃO
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de consumo. R\$ 13.949,78
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica – R\$ 14.500,00
3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física – R\$ 2.500,00
3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita – R\$ 500,00
3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias - Civil – R\$ 1.000,00
Recurso: 4500 – Atenção Básica
Recurso STN: 600

Art. 4º Servirá de suporte para cobertura do Crédito Adicional Especial previsto no Art. 3º, o **recurso do Rec. 4500 – Atenção Básica**, no valor de **R\$ 29.295,98** (vinte e nove mil duzentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos), recebido através das **Portaria GM/MS nº 8.849 e Portaria GM/MS nº 5.836**, e dos rendimentos financeiros do ano de 2025 no valor de R\$ 887,84 (oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), e do ano de 2026 no valor de R\$ 2.265,96 (dois mil duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO/RS, em 24 de agosto de 2026.


ARLY STÖHR
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 074/2026
Sr. Presidente, Srs. Vereadores!

Através do presente, o Executivo Municipal encaminha Projeto de Lei que visa alterar o vigente Plano Plurianual - PPA, instituído pela Lei Municipal nº 3.450, de 06 de agosto de 2025; alterar o “Anexo III - Metas e Prioridades” da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o ano de 2026, instituída pela Lei Municipal nº. 3.475, de 22 de outubro de 2025 e; abrir no Orçamento Municipal de 2026, o Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ **32.449,78** (trinta e dois mil quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos), especificamente na Secretaria Municipal de Saúde.

O Município recebeu o valor de R\$ 19.500,31 (dezenove mil e quinhentos reais e trinta e um centavos) no dia 01 de outubro de 2025, repassado pelo Ministério da Saúde, através da **Portaria GM/MS nº 5.836**, publicada em 5 de dezembro de 2024, que habilitou Estados, o Distrito Federal e Municípios a receberem o incentivo financeiro federal. O repasse visa promover a equidade na organização dos cuidados em alimentação e nutrição na Atenção Primária à Saúde (APS), com base na Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN).

E foi recebido, no dia 12 de dezembro de 2025, o valor de R\$ 9.795,67 (nove mil setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos) através da **Portaria GM/MS nº 8.849**, de 17 de novembro de 2025 (publicada no DOU de 19/11/2025), habilitando Estados, Distrito Federal e Municípios a receberem um incentivo financeiro federal para a promoção da equidade na organização dos cuidados em alimentação e nutrição na Atenção Primária à Saúde (APS).

Totalizando o valor da abertura do crédito adicional, totalizando R\$ 3.153,80 (três mil cento e cinquenta e três reais e oitenta centavos), sendo referente aos rendimentos financeiros do ano de 2025, no valor de R\$ 887,84 (oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), e referente aos rendimentos financeiros de 2026 o valor de R\$ 2.265,96 (dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

Os valores repassados pela União tem como objetivo fortalecer ações de alimentação e nutrição na Atenção Primária à Saúde com base na Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN) e servirão para o uso nos custos de ações de nutrição na APS.

Em Mato Leitão, o valor será diretamente utilizado na Secretaria Municipal de Saúde, para ações pertinentes ao Programa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

Com as ponderações acima expendidas, entendemos justificado o presente projeto, que rogamos, seja aprovado por essa Colenda Câmara, da forma mais expedita possível.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO/RS, em 24 de agosto de 2026.

ARLY STÖHR
PREFEITO MUNICIPAL